

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/PE/006/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/PE/006/2021	6
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO	12
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO	13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/PE/006/2021

Em 24 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de São Roberto-MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.348/0001-00, localizada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) Rafael Pires Borges, portador da cédula de identidade nº 023454432002-6 e do CPF nº 053.527.163-84, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico N° 006/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome empresarial: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:14.905.502/0001-76
Endereço: RUA SERGIPE, nº 1645, BELA VISTA, ERECHIM- RS, CEP: 99.704-228.
(DDD) Telefone : (54) 2106-8627
E-mail: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com
Nome do representante legal: ROSMARI BEZ BIANCHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cédula de identidade/órgão emissor: 9046763901 / SSP-RS

CPF: 512.603.280-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULAS	CX	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	CX	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 CX/50 AMPOLAS	CX	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
27	BENZOIMETRONIDAZOL 40MG/ML	UNID	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
41	CEFTRIAXONA IV 1 G CX 150 AMPOLAS	CX	20	R\$ 1.647,00	R\$ 32.940,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG CX/500 CPR	CX	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
57	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX/30 CPR	CX	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
67	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	CX	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
72	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	CX	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
80	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ml	CX	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
92	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	CX	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
95	IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR	CX	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
97	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	CX	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
103	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	CX	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
130	METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP	CX	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40MG CPR	UNID	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100ML-SUSPENSÃO	FRASCO	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
VALOR TOTAL			R\$ 52.099,00		

Observações: Nada a registrar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de São Roberto, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de São Roberto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Roberto, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado à prefeita Municipal de São Roberto, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de São Roberto adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São Roberto promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Roberto à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de São Roberto sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de São Roberto, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



mercado, devendo a Prefeitura:

- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de São Roberto poderá:
 - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Roberto irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
7. Do cancelamento do registro de preços:
 - 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de São Roberto:
 - 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
 - 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
 - 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
 - 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);
 - 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
 - 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Roberto.
 - 7.1.2. Pela empresa:
 - 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de São Roberto;
 - 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
 - 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
 - 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Roberto, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
 - 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
 - 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de São Roberto não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de São Roberto, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de São Roberto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
 - 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
 - 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
 - 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de São Roberto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo III), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de São Roberto (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São Roberto.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Roberto;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de São Roberto, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de São Roberto notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de São Roberto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de São Roberto reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de São Roberto, ou sua qualidade de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de São Roberto (www.saoroberto.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto - MA, 24 de maio de 2021.

Rafael Pires Borges
CPF nº: 053.527.163-84
Pregoeiro

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 14.905.502/0001-76
Sr(a). Rosmari Bez Bianchi
CPF nº: 512.603.280-15.
Sócia-Administradora
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE/006/2021

Em 28 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de São Roberto-MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.348/0001-00, localizada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) Rafael Pires Borges, portador da cédula de identidade nº 023454432002-6 e do CPF nº 053.527.163-84, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome empresarial: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CNPJ:25.279.552/0001-01
Endereço: RUA PERU, nº 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR, CEP: 85.933-000.
(DDD) Telefone : (45) 3251-1461/ (45) 9916-8360
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
Nome do representante legal: MAICON UILIANS BACKES
Cédula de identidade/órgão emissor: 7.593.410-6 / SESP - PR
CPF: 040.825.149-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 CPR	CX	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG CX C/ 1000 CPR	CX	5	R\$ 46,80	R\$ 234,00
6	ÁGUA DESTILADA 10 ML CX/200 AMPOLAS	CX	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
7	ALBENDAZOL 400 MG CX C/ 100 CP	CX	20	R\$ 40,30	R\$ 806,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASC O	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML	FRASC O	600	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
13	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASC O	230	R\$ 15,46	R\$ 3.555,80
17	AMPICILINA 500MG CX/ 840 CPR	CX	3	R\$ 360,36	R\$ 1.081,08
23	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASC O	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
29	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	FRASC O	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



46	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	CX	6	R\$ 93,07	R\$ 558,42
62	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	UNID	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
64	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	UNID	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
66	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/20ML	FRASC O	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
73	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASC O	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
78	FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP	CX	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
110	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	UNID	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
115	LOSARTANA 50MG CX/960 COMP	CX	10	R\$ 109,05	R\$ 1.090,50
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FRASC O	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
127	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	BISNAG A	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
128	METRONIDAZOL 250 MG CX/600 comp.	CX	3	R\$ 102,38	R\$ 307,14
132	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	BISNAG A	600	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
136	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	FRASC O	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
137	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	BISNAG A	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
138	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	FRASC O	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
145	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FRASC O	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
146	PARACETAMOL 500MG CX/500 CPR	CX	6	R\$ 66,71	R\$ 400,26
150	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASC O	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
154	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASC O	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
168	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	SACHÊ	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
172	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR	UNID	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
VALOR TOTAL			R\$ 41.574,20		

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de São Roberto, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de São Roberto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Roberto, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado à prefeita Municipal de São Roberto, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de São Roberto adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São Roberto promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Roberto à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de São Roberto sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de São Roberto, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de São Roberto poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Roberto irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de São Roberto:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Roberto.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de São Roberto;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Roberto, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de São Roberto não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de São Roberto, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de São Roberto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de São Roberto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo III), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de São Roberto (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São Roberto.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Roberto;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de São Roberto, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de São Roberto notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de São Roberto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de São Roberto reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de São Roberto, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de São Roberto (www.saoroberto.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto - MA, 28 de maio de 2021.

Rafael Pires Borges
CPF nº: 053.527.163-84
Pregoeiro

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ:25.279.552/0001-01

Sr(a). MAICON UILIANS BACKES

CPF Nº: 040.825.149-29.

Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. ADJUDICADA:

- DELIVERY PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI (CNPJ nº: 00.968.304/0001-47) - Valor Total para o Fornecedor: R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais).

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº: 05.061.273/0001-60) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 329.016,16 (Trezentos e vinte e nove mil dezesseis reais e dezesseis centavos).

- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 14.905.502/0001-76) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 52.099,00 (Cinquenta e dois mil noventa e nove reais).

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ nº: 25.279.552/0001-01) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 41.574,20 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

- C DE CARVALHO (CNPJ nº: 28.492.207/0001-40) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 72.516,70 (Setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (CNPJ nº: 32.708.161/0001-20) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 188,28 (Cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

- PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 37.374.797/0001-05) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 3.213,60 (Três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

Valor Total Global Adjudicado: R\$: 505.607,94 (quinhentos e cinco mil seiscentos e sete reais e noventa e quatro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



centavos). Data da adjudicação: 10/05/2021. RAFAEL PIRES BORGES - Pregoeiro.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, com base nas informações constantes na adjudicação da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, tendo como OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas:

- DELIVERY PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI (CNPJ nº: 00.968.304/0001-47) - Valor Total para o Fornecedor: R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais).
- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº: 05.061.273/0001-60) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 329.016,16 (Trezentos e vinte e nove mil dezesseis reais e dezesseis centavos).
- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 14.905.502/0001-76) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 52.099,00 (Cinquenta e dois mil noventa e nove reais).
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ nº: 25.279.552/0001-01) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 41.574,20 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
- C DE CARVALHO (CNPJ nº: 28.492.207/0001-40) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 72.516,70 (Setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).
- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (CNPJ nº: 32.708.161/0001-20) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 188,28 (Cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
- PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 37.374.797/0001-05) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 3.213,60 (Três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

Valor total global homologado: R\$: 505.607,94 (quinhentos e cinco mil seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Data da homologação: 12/05/2021. JEYCIANNE FERREIRA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f29efdeffb9797093a739baebe255d7de26a37e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

